



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL
Gerência de Programação de Serviços e Material Permanente

Plano de Trabalho SEI-GDF - SEFP/SCG/COSUP/DIREP/GEPROSP

PLANO DE TRABALHO

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

Boia, Caixa d'água e outros
(Grupo 30.24)

1. OBJETO

1.1 O presente Plano de Trabalho tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações (material hidráulico), grupo 30.24, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Plano de Trabalho detalha as condições para o registro de preços de material hidráulico, visando o abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas do Distrito Federal.

2.2 O atendimento da demanda dos órgãos participantes do Plano de Suprimentos (PLS), por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia ao erário do Distrito Federal.

2.3 O uso de Sistema de Registro de Preços (SRP) para essa contratação se fundamenta no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO

3.1 As estimativas iniciais, apresentadas na tabela abaixo juntamente com a descrição dos materiais e os códigos do Sistema e-Compras, foram baseadas no consumo da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0026/2018 (válida até 11/06/2019), estando todos os quantitativos ainda sujeitos à confirmação por meio de Plano de Suprimentos (PLS), com vistas a verificar a efetiva necessidade dos itens em questão, conforme tabela abaixo:

N.º	CÓDIGO DO ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA INICIAL
1	3.3.90.30.24.07.0120.000009-01	BOIA, Bitola: 1/2 pol	BOIA,Aplicação: para caixa d'água, Material: em metal e plástico, Bitola: 1/2 pol.	unidade	74
2	3.3.90.30.24.07.0120.000010-01	BOIA, Bitola: 3/4 pol	BOIA,Aplicação: para caixa d'água, Material: em metal e plástico, Bitola: 3/4 pol.	unidade	111

3	3.3.90.30.24.07.0125.000014-01	CAIXA D'ÁGUA	CAIXA D'ÁGUA,Material: polietileno, Tipo: redonda com tampa, Capacidade: 500 litros	unidade	141
4	3.3.90.30.24.07.0003.000003-01	CAP, roscável, Diâmetro: 3/4 pol	CAP,Material: PVC rígido, Tipo Fixação: roscável, Diâmetro: 3/4 pol	unidade	307
5	3.3.90.30.24.07.0003.000005-01	CAP, soldável, Diâmetro: 40 mm	CAP,Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Diâmetro: 40 mm	unidade	160
6	3.3.90.30.24.07.0156.000001-01	CARRAPETA, Bitola: 1/2	CARRAPETA,Aplicação: Reparo de torneiras, Material: plástico com o anel de borracha, Bitola: 1/2`.	unidade	1.315
7	3.3.90.30.24.07.0156.000002-01	CARRAPETA, Bitola: 3/4	CARRAPETA,Aplicação: Reparo de torneiras, Material: plástico com o anel de borracha, Bitola: 3/4`.	unidade	790
8	3.3.90.30.24.07.0035.000011-01	CURVA	CURVA,Material: PVC rígido, Angulação: 45°, Diâmetro: 40 mm, Tipo Fixação: soldável	unidade	70
9	3.3.90.30.24.07.0021.000003-01	ENGATE LAVATÓRIO, Bitola: 1/2 pol x 30 cm	ENGATE LAVATÓRIO,Material: metal cromado, Bitola: 1/2 pol x 30 cm	unidade	418
10	3.3.90.30.24.07.0021.000011-01	ENGATE LAVATÓRIO, Bitola: 1/2 x 40 cm	ENGATE LAVATÓRIO,Material: metal cromado, Bitola: 1/2 pol x 40 cm	unidade	518
11	3.3.90.30.24.07.0021.000006-01	ENGATE LAVATÓRIO, Comprimento: 30 cm	ENGATE LAVATÓRIO,Material: PVC flexível, Bitola: 1/2 pol, Comprimento: 30 cm	unidade	507
12	3.3.90.30.24.07.0021.000005-01	ENGATE LAVATÓRIO, Comprimento: 50 cm	ENGATE LAVATÓRIO,Material: PVC flexível, Bitola: 1/2 pol, Comprimento: 50 cm	unidade	365
13	3.3.90.30.24.07.0017.000005-01	JUNÇÃO PARA ESGOTO, Bitola: 100 x 50 mm	JUNÇÃO PARA ESGOTO,Material: PVC rígido, Tipo: reduzido, Bitola: 100 x 50 mm	unidade	72
14	3.3.90.30.24.07.0017.000006-01	JUNÇÃO PARA ESGOTO,	JUNÇÃO PARA ESGOTO,Material: PVC	unidade	60

		Bitola: 75 x 50 mm	rígido, Tipo: reduzido, Bitola: 75 x 50 mm		
15	3.3.90.30.24.07.0017.000003-01	JUNÇÃO PARA ESGOTO, Tipo: Simples, Bitola: 40 mm	JUNÇÃO PARA ESGOTO, Material: PVC rígido, Tipo: simples, Bitola: 40 mm	unidade	48
16	3.3.90.30.24.07.0039.000018-01	RALO PVC SIFONADO	RALO PVC SIFONADO, Material: PVC, Dimensões: 100 x 40 mm, Formato: cilíndrico, Características Adicionais: com porta grelha e grelha redondas.	unidade	115
17	3.3.90.30.24.07.0025.000001-01	REPARO VÁLVULA DESCARGA, Bitola: 1.1/2 pol	REPARO VÁLVULA DESCARGA, Apresentação: completo, Bitola: 1.1/2 pol	unidade	434
18	3.3.90.30.24.07.0025.000002-01	REPARO VÁLVULA DESCARGA, Bitola: 1.1/4 pol	REPARO VÁLVULA DESCARGA, Apresentação: completo, Bitola: 1.1/4 pol	unidade	485
19	3.3.90.30.24.07.0063.000003-01	SIFÃO LAVATÓRIO, Metal Cromado	SIFÃO LAVATÓRIO, Material: metal cromado, Dimensões: 1 x 1.1/2 pol	unidade	164
20	3.3.90.30.24.07.0088.000014-01	SIFÃO, polipropileno	SIFÃO, Material: polipropileno, Tipo: sanfonado universal, Dimensões: 1, 1.1/4 e 1.1/2 polegadas x 40 mm, mínimo de 300 mm de comprimento	unidade	852
21	3.3.90.30.24.07.0042.000002-01	UNIÃO PVC SOLDÁVEL	UNIÃO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Diâmetro: 25 mm	unidade	300
22	3.3.90.30.24.07.0146.000001-01	VÁLVULA DESCARGA	VÁLVULA DESCARGA, Material: metal cromado, Características Adicionais: com registro e acabamento, Diâmetro: 1.1/4 pol, Unidade De Fornecimento: unidade	unidade	104

4. ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 Os objetos deverão ser entregues em sua totalidade conforme solicitação da Contratante.

4.2 A Contratada ficará responsável pela entrega dos manutenção de bens imóveis/instalações, no período de até **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3 O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado por cada Contratante a serem entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.

4.4 Quando couber, os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.5 A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa, lacrada e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

4.6 Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

4.7 Os materiais deverão possuir garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990.

4.8 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a $\frac{3}{4}$ do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.9 No ato da entrega, deverão restar, no mínimo, 75% da validade total do produto, no que couber.

4.10 Os materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias corridos e o descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

4.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, os produtos objeto deste PLANO DE TRABALHO serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

4.12.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação descrita em edital; e

4.12.2 Definitivamente, em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada e verificados se os mesmos encontram-se montados, conforme edital.

4.13 Caso após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

4.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.15 A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

4.16 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser solicitado pelo fornecedor uma única vez, por prazo e justificativa informado ao Ordenador de Despesas. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

4.17 Os locais de entrega dos órgãos participantes do registro de preços serão informados após a consolidação do PLS e deverão ser confirmados quando da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.18 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

4.19 A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da abertura da reclamação pelo órgão.

4.20 Os órgãos poderão efetuar mais de uma Solicitação de Compras (SC) para aquisição dos itens constantes em Ata de Registro de Preços, respeitados os limites de seus saldos e observado o mínimo de 15% sobre o quantitativo total destinado a si, com exceção de eventuais saldos residuais.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Compete a cada órgão participante do Registro de Preço formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

5.2 As adesões à ata de registro de preços deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018, Portaria SEPLAG nº 265/2018 e legislação vigente.

7. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Pedro Lucas Cardoso Vieira

Gerente

Rodrigo Nunes Machado

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO NUNES MACHADO - Matr. 0273933-X, Diretor(a) de Registro de Preços**, em 28/03/2019, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA - Matr. 0274376-0, Gerente de Programação de Serviço e Material Permanente**, em 28/03/2019, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=20224656)
verificador= **20224656** código CRC= **5A962259**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - CEP 70075900 - DF

3313-8457